

Gabinete da Vereadora Viviane Matos

PROJETO DE LEI Nº 2015 de 09 de março de 2021

Institui Gratificação pelo Desempenho de Atividade Especial em função de particularidades relacionadas ao local ou natureza do trabalho dos profissionais de educação em virtude da COVID-19, por estarem utilizando dos próprios recursos para realizarem o exercício da profissão.

A Câmara Municipal aprova o seguinte decreto:

Artigo 1º- Fica instituído gratificação de 10% pelo desempenho de atividade especial que dispõe o artigo 80º da Lei 2590/2017, em conformidade com o artigo 93º III da mesma Lei, que em função de particularidades relacionadas ao local ou natureza do trabalho, os profissionais de educação que utilizam dos próprios recursos financeiros para realização das atividades laborais, desde que preenchido todos requisitos abaixo;

I - Os servidores que atuam na secretaria de educação.

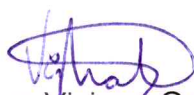
II - O servidor público da educação que utiliza os próprios recursos, e ferramentas de trabalho tais como; computadores, internet, energia, celular dentre outras demandas.

III - O trabalho realizado na residência destinado para a formação de docentes.

Parágrafo único - O pagamento da gratificação será efetuado enquanto a aulas presenciais não retornarem.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Dr. Sebastião Fabiano Dias, 09 de março de 2021.



Vereadora Viviane Gomes de Matos

Secretária da Mesa Diretora da Câmara de Nova Lima



Gabinete da Vereadora Viviane Matos

Senhor Presidente Anísio Clemente Filho.

Senhores vereadores.

JUSTIFICATIVA

Em virtude da COVID-19, os profissionais de educação desenvolveram um nobre trabalho onde os mesmos se reinventaram para se adequar ao novo modelo, de ensino remoto, tendo como desafio a necessidade de adequação de uma nova ergonomia para ambiente doméstico e desenvolvimento das atividades laborais, devido à urgência da utilização de novos métodos equipamentos de trabalho com recursos dos próprios servidores para viabilizar as atividades. Se pode listar como investimento indispensável para a continuidade do ensino, os seguintes: internet, energia, celular, computador, espaço residencial, dentre outros.

Visando maior produtividade e bem-estar social, há necessidade de desenvoltura de novas habilidades tecnológicas de ensino e adequação do ambiente, respeitando as diretrizes da organização de saúde, para melhor engajamento do profissional.

Ademais, devido a pandemia diversos recursos que eram destinados para educação não estão sendo utilizados, como material de limpeza, transporte escolar, materiais didáticos doados aos alunos, dentre outros insumos.

Portanto, é de direito aos profissionais de educação a gratificação de 10%, por exercício de atividade especial conforme exposto acima enquanto as aulas presenciais não retornarem.

Na expectativa de poder contar com os nobres Edis, nossos sinceros agradecimentos.

Paço Municipal, Dr. Sebastião Fabiano Dias, 09 de março de 2021.

Vereadora Viviane Gomes de Matos

Secretária da Mesa Diretora da Câmara de Nova Lima